



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
UNIDOS PARA O ANO 2000

LEI Nº 852/97

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terras medindo 118.000,00 m² (cento e dezoito mil metros quadrados), parte da Fazenda Tarumã neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terras medindo 118.000,00 m² (cento e dezoito mil metros quadrados), localizada na Fazenda Tarumã neste Município, parte da matrícula nº 13.897 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, de propriedade de **Sandra Cristina Caetano Moleirinho, Andréa Caetano Moleirinho e Daniella Caetano Moleirinho**, obedecendo aos seguintes limites, medidas e confrontações: **Roteiro:** Tem início no marco nº 01 cravado na margem direita de uma estrada municipal, prolongamento da Avenida Amambai, acesso da Rodovia BR 163. Deste ponto segue o rumo de 67°55'20"NW, com uma distância de 280,70 metros até chegar no marco nº 02, confrontando do marco nº 01 até aqui, com o prolongamento da Avenida Amambai. Do marco nº 02, deflete a direita e segue o rumo de 26°36'20"NE com uma distância de 458,00 metros, até chegar no marco nº 03, confrontando do marco nº 02 até aqui, com terras de Nilo Del Cole e uma Estrada municipal. Do marco nº 03, deflete a direita e segue o rumo de 41°00'SE com uma distância de 388,20 metros, até chegar no marco nº 04, confrontando do marco nº 03 até aqui, com a Fazenda Tarumã. Do marco nº 04, deflete a direita e segue o rumo de 49°00'SW com uma distância de 281,12 metros até chegar no marco nº 01, confrontando do marco nº 04 ao marco de nº 01, com terras do Município de Naviraí-MS (Jardim Paraíso), confrontando ao **Norte** com uma Estrada Municipal e área de terras de Nilo Del Colle; ao **Sul**: com área de terras de propriedade do Município de Naviraí-MS (Jardim Paraíso); ao **Leste** com a Fazenda Tarumã e a **Oeste** com o prolongamento da Avenida Amambai, acesso da Rodovia BR 163.

Parágrafo único. Ao imóvel caracterizado no **Caput** deste artigo, será pago a importância de R\$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais), conforme Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial, constituída através da Portaria nº 238/97 de 15 de setembro de 1997.

Art. 2º. A área de terras de que trata a presente Lei, será destinada a abertura de via pública e implantação de núcleo habitacional, para atender famílias de baixa renda.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, suplementada se necessário.

06 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

06.01 - Gabinete do Secretário.

06.01.0307020.1.4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 1997.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 022/97
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal
de <i>Diário de</i>
<i>Santarém</i> , sob n.º <i>1069</i>
de <i>04</i> / <i>10</i> / <i>1997</i>
<i>[Assinatura]</i>
(a) Responsável